



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | rh@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2.772, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA, CREDENCIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A AGENTE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial as Leis Complementares Municipais n.ºs. 06/2009 (art. 241, § 2º) e 16/2011 (art. 2º),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR E CREDENCIAR os seguintes servidores municipais, para a função de **AGENTE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, visando a fiscalização e cumprimento das disposições do Código Municipal do Meio Ambiente e das normas dele decorrentes:

I – ALIZE GRAZIANA DA SILVA VENÂNCIO VITORINO – Recepcionista;

II – BRUNO HENRIQUE RAMOS CLARO – Ajudante Geral;

III – CLEITON ORLANDINI RODRIGUES – Ajudante Geral;

IV – EDSON GILSON FLORÊNCIO – Operador de Máquinas;

V – FERNANDO BELTRAMIM MENOCCI – Ajudante Geral;

VI – JOSÉ CARLOS ANTÔNIO – Pedreiro;

VII – JULIANA DE SOUZA GONÇALVES DIAS – Recepcionista;

VIII – RAFAELA MARIANO DA SILVA – Escriturária;

IX – REGINALDO GARCIA DA SILVEIRA – Pedreiro;

X – ROMILDO VALENTIM PINTO – Diretor de Agricultura e Abastecimento;

XI – WESLEI DA SILVA ALMEIDA – Ajudante Geral.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | rh@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador dos Agentes Ambientais de que trata esta Portaria, o Senhor ROBERTO LEANDRO COMOTE, Diretor de Meio Ambiente.

Art. 2º Nenhum Agente Ambiental poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação ambiental, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º Fica instituída, a partir desta data, aos servidores de que trata o Art. 1º, desta Portaria, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 5º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria Municipal nº 2.748, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de março de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete